



CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN

CNPJ: 08.470.502/0001-98

Câmara Municipal de Currais Novos/RN

CNPJ: 08.470.502/0001-98

Processo Nº _____

Autuado em: ____/____/____ Hora: ____

Carlos Breno de Moraes Felix
Recepcionista Legislativo
Matr. 089

O Vereador **Ezequiel Pereira da Silva Neto** submete ao Plenário da Câmara Municipal de Currais Novos, conforme dispõe o Regimento Interno vigente desta Casa Legislativa, o seguinte:

PROJETO DE LEI Nº ____/2025

Torna de utilidade pública a “Ong. Força da Luiza”, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Currais Novos/RN decreta:

Artigo 1º - Fica considerada de Utilidade Pública a “**ONG. Força da Luiza de Currais Novos**”, constituída no dia 27 de abril de 2023, é uma Associação e uma entidade civil, sem fins lucrativos, de duração por tempo indeterminado, com sede administrativa em sua área de ação no Município de Currais Novos/RN, Foro na Comarca desta cidade, devidamente cadastrada no CNPJ sob nº. 51.455.399/0001-35 e consta que no 1º Cartório de Notas e Registro de Imóveis foi protocolada no livro 2, Prot. 241, fls.001 Averbação nº R-175, livro A-002, fls. 087v/092, a ata de posse da Associação acima citada, com Sede neste município.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua sanção e publicação, revogadas as disposições em contrário.

Currais Novos/RN, 09 de junho de 2025.

Ezequiel Pereira da Silva Neto
Vereador

JUSTIFICAÇÃO

Senhores Vereadores (as)

Submeto à superior deliberação de Vossas Excelências o presente projeto de Lei que Torna de utilidade pública a **ONG. Força da Luiza de Currais Novos**, e dá outras providências.

A associação tem os objetivos voltados para o estudo, a defesa dos direitos sociais e bem como auxiliar a todos os usuários e pessoas envolvidas e dentre outros.

São essas, senhores Vereadores (as), as razões que nos levam a propor a Vossa Excelências a edição da norma em questão.

Respeitosamente,

Ezequiel Pereira da Silva Neto
Vereador



ONG FORÇA DA LUIZA

Rua Travessa Duque de Caxias, S/N, Centro, São Vicente/RN. CEP: 59340-000

ESTATUTO SOCIAL ONG FORÇA DA LUIZA

CAPÍTULO PRIMEIRO Nome e Natureza Jurídica

Art. 1º - Fica instituído o estatuto social da ONG "FORÇA DA LUIZA", que passa a ser chamada de ONG FORÇA DA LUIZA, associação civil sem fins lucrativos, e que regerá por este ESTATUTO, e pelas normas legais pertinentes.

CAPÍTULO SEGUNDO Da Sede

Art. 2º - A "FORÇA DA LUIZA" terá sua sede e foro na cidade de "São Vicente /RN - 59340-000", funcionando na rua Rua Travessa Duque de Caxias, S/N, Centro, com área de abrangência e atuação com seus projetos nesta e nas demais cidades do estado do Rio Grande do Norte, podendo planejar e executar ações fora do estado mediante elaboração de projeto.

Art. 3º - O prazo de duração da "FORÇA DA LUIZA" é indeterminado.

CAPÍTULO TERCEIRO Dos Objetivos

Art. 4º - A ONG FORÇA DA LUIZA tem por finalidade:

I- A promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, a implementação e apoio de projetos, programas e ações de caráter sociais, esportivos, culturais, de cidadania, de fortalecimentos de vínculos familiar e comunitário, de segurança pública, de qualidade pública, de profissionalização e inserção do adolescente aprendiz no mercado de trabalho e áreas afins que promovam a garantia de direitos humanos e sociais, a prevenção do uso de drogas, a redução do seu uso ou do dano ao usuário de drogas ou de outras substâncias que alterem o funcionamento do corpo e da mente;

II - Formular programas e projetos de aprendizagem para adolescentes respeitando-se a lei da aprendizagem bem como firmar parcerias com entidades governamentais e não governamentais, indústria e comércio para a sua efetivação;

III - A Garantia dos direitos da criança e do adolescente previstos no art. 227 da CF e art. 4º do Estatuto da criança e do Adolescente;

Allan Kerley R. S. Oliveira
ADVOGADO
OAB/RN 3354



IV - A garantia dos direitos humanos de todas as pessoas incluindo-se os mais vulneráveis como Idoso, Pessoas com deficiência, mulheres em situação de vulnerabilidade social; comunidades em vulnerabilidades (negros, índios, ciganos, etc);

V - Realizar projetos de pesquisa e diagnósticos nas diversas áreas, a fim de que sejam garantidos melhoria na qualidade de vida das pessoas;

VI - Realizar projetos em rede com outras entidades na qualidade de gerente de rede ou participe;

VII - a Promoção de ações de capacitação e orientação para as diversas áreas profissionais com destaque as áreas de segurança pública e comunidade que contribuam para a melhoria na qualidade de vida e a segurança social e pessoal, podendo para isto a entidade trabalhar com a captação dos mais diversos recursos e firmar parcerias com entidades que trabalhem com projetos e programas.

Parágrafo Primeiro - Para a consecução de suas finalidades, a ONG FORÇA DA LUIZA poderá sugerir, promover, colaborar, coordenar ou executar ações e projetos visando:

I - Promoção e execução de atividades preventivas quanto ao uso de drogas, com finalidade educativa, artística, cultural e informativa, respeito aos valores éticos e sociais, em benefício do desenvolvimento geral da comunidade.

II - promoção da assistência social a pessoas com problemas de drogadição em suas diversas formas, buscando-se a resiliência quanto ao uso de substâncias entorpecentes.

III - promoção do voluntariado, na prevenção quanto ao uso de drogas;

IV - - promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais.

V - Promoção e capacitação de pessoas da comunidade, adolescentes aprendizes, agentes de seguranças e pessoas interessadas quanto a temática das drogas e áreas de prevenção.

V - A formação humana, cidadã e profissional de adolescentes previstas na lei de aprendizagem construindo para tanto o seu plano de trabalho.

VI - A promoção da qualidade de vida e da capacitação humana.

Parágrafo Segundo - A dedicação às atividades acima previstas configura-se mediante a execução direta de projetos, programas, planos de ações correlatas, por meio da doação ou repasse de recursos físicos, humanos e financeiros, ou ainda pela prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuem em áreas afins.

Parágrafo terceiro - Para a execução de suas atividades, a ONG FORÇA DA LUIZA poderá firmar parcerias através de termo de parceria, termo de fomento e termo de colaboração com os ente federativos nas três esferas de governo bem como com entidades não governamentais.

Art. 5º - A ONG FORÇA DA LUIZA não se envolverá em questões religiosas, político-partidárias, ou em quaisquer outras que não se coadunem com seus objetivos institucionais.

CAPÍTULO QUATRO
Dos Sócios, Seus Direitos e Deveres

Allan Kerley R. S. Oliveira
ADVOGADO
OAB/RN 3354

Art. 6º - A ONG FORÇA DA LUIZA é constituída por número ilimitado de sócios, os quais serão das seguintes categorias: efetivos, colaboradores e beneméritos.

Art. 7º - São sócios efetivos as pessoas físicas ou jurídicas, sem impedimento legal, que assinaram os atos constitutivos da entidade e outros que venham a ser admitidos nos termos do Artigo 10, Parágrafo Único, do presente Estatuto.

Art. 8º - São sócios colaboradores pessoas físicas ou jurídicas, sem impedimento legal, que venham a contribuir na execução de projetos e na realização dos objetivos da ONG FORÇA DA LUIZA.

Art. 9º - São considerados sócios beneméritos pessoas ou instituições que se destacaram por trabalhos que se coadunem com os objetivos dessa Associação.

Art. 10 - Os associados, qualquer que seja sua categoria, não respondem individualmente, solidária ou subsidiariamente pelas obrigações da ONG FORÇA DA LUIZA, nem pelos atos praticados pelo Presidente ou pelo Diretor Executivo.

Parágrafo Único - A admissão de novos sócios, de qualquer categoria será decidida pela Assembléia Geral, mediante proposta de sócios efetivos ou da Diretoria.

Art. 11 - São direitos dos associados:

I - participar de todas as atividades associativas;

II - propor a criação e tomar parte em comissões e grupos de trabalho, quando designados para estas funções;

III - apresentar propostas, programas e projetos de ação para a ONG FORÇA DA LUIZA.

IV - ter acesso a todos os livros de natureza contábil e financeira, bem como a todos os planos, relatórios, prestações de contas e resultados de auditoria independente.

Parágrafo Único - Os direitos sociais previstos neste Estatuto são pessoais e intransferíveis.

Art. 12 - São deveres dos associados:

I - observar o Estatuto, regulamentos, regimentos, deliberações e resoluções dos órgãos da sociedade;

II - cooperar para o desenvolvimento e maior prestígio da ONG FORÇA DA LUIZA e difundir seus objetivos e ações.

Art. 13 - Considera-se falta grave, passível de exclusão, provocar ou causar prejuízo moral ou material para a ONG FORÇA DA LUIZA.

CAPÍTULO QUINTO

Das Assembleias Gerais

Art. 14 - A Assembléia Geral é o órgão máximo da Associação, e é constituída pelos sócios efetivos da ONGMH FORÇA DA LUIZA.

Allan Kerley R. S. Oliveira
ADVOGADO
OAB/RN 3354



Art. 15 - A Assembléia Geral reunir-se-á extraordinariamente sempre que necessário, e ordinariamente 1 (uma) vez por ano, para deliberar sobre os seguintes temas:

I - apreciação e aprovação do Balanço Anual e demais relatórios financeiros do exercício anterior, e o Orçamento e Plano Anual de Trabalho para o novo exercício;

II - Eleição, nomeação ou destituição da diretoria;

III - deliberar sobre a admissão de novos sócios efetivos, colaboradores e beneméritos;

IV - deliberar sobre a reforma e alterações do Estatuto;

V - deliberar sobre a extinção da Associação e a destinação do patrimônio social;

VI - deliberar sobre casos omissos e não previstos neste Estatuto.

Art. 16 - As Assembléias Gerais serão convocadas pelo Presidente, ou por carta assinada por pelo menos a metade dos sócios efetivos.

Parágrafo Único - A convocação da Assembléia Geral, ordinária ou extraordinariamente, dar-se-á através de carta registrada endereçada a todos os sócios, e com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis com primeira chamada de quorum de 50% mais um e após meia hora do horário previsto com os sócios presentes.

Art. 17 - O quorum mínimo exigido para a instalação da Assembléia Geral, a qualquer tempo, é de 50% (cinquenta por cento) dos sócios efetivos.

Parágrafo Primeiro - Terão direito a voto nas assembléias todas as categorias de sócios: efetivos, beneméritos e colaboradores, este último desde que em dia com sua contribuição.

Parágrafo Segundo - Somente terão direito a voto nas Assembléias os brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

CAPÍTULO SEXTO

Da Administração

Art. 18 - A ONG FORÇA DA LUIZA será dirigida pela Diretoria Executiva, composta por Presidente, Secretário, Tesoureiro e Conselho Fiscal, eleita em assembléia geral, para um período de quatro (04) anos, podendo ou não ser reeleita.

A administração caberá ao Presidente o qual representará a Associação em Juízo ou fora dele, ativa e passivamente, bem como perante terceiros em geral, podendo nomear procuradores em nome da Associação, com poderes específicos e mandato em prazo determinado, o qual nunca ultrapassará a data de extinção do mandato do Presidente que outorgou a procuração.

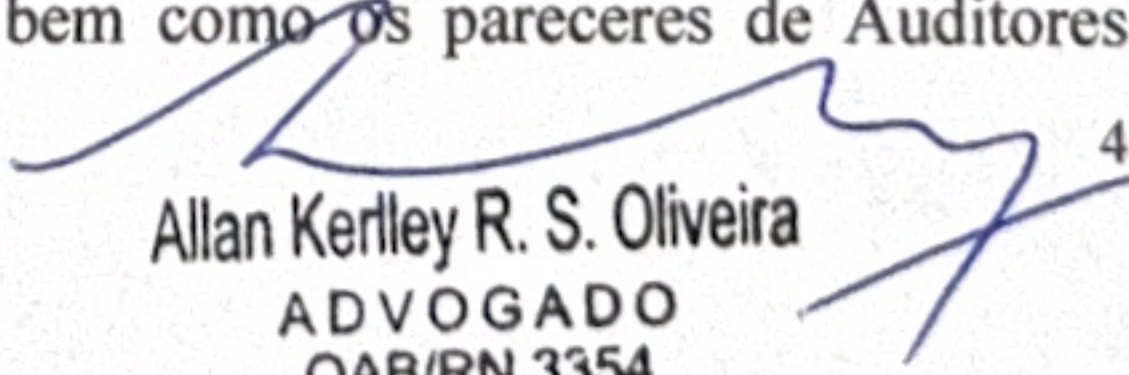
Art. 19 - O Presidente da ONG FORÇA DA LUIZA visando imprimir maior operacionalidade às ações da Associação, deverá assumir as seguintes atribuições:

I - Convocar, coordenar e dirigir as atividades gerais específicas da ONG FORÇA DA LUIZA;

II - celebrar convênios e realizar a filiação da ONG FORÇA DA LUIZA a instituições ou organizações;

III - representar a ONG FORÇA DA LUIZA em eventos, campanhas e reuniões, e demais atividades do interesse da Associação;

IV - encaminhar anualmente aos sócios efetivos, relatórios de atividades e demonstrativos contábeis das despesas administrativas e de projetos; bem como os pareceres de Auditores


Allan Kerley R. S. Oliveira
ADVOGADO
OAB/RN 3354



Independentes, ou Conselho Fiscal, se este estiver constituído, sobre os balancetes e balanço anual;

V - contratar, nomear, licenciar, suspender e demitir funcionários administrativos e técnicos da ONG FORÇA DA LUIZA.

VI - elaborar e submeter aos sócios efetivos o Orçamento e Plano de Trabalho Anuais;

VII - propor aos sócios efetivos reformas ou alterações do presente Estatuto;

VIII - propor aos sócios efetivos a fusão, incorporação e extinção da ONG FORÇA DA LUIZA observando-se o presente Estatuto quanto ao destino de seu patrimônio;

IX - adquirir, alienar ou gravar os bens imóveis da Associação, mediante autorização expressa da Assembléia Geral;

X - elaborar o Regimento Interno e o Organograma Funcional da ONG FORÇA DA LUIZA, e submetê-lo à apreciação e aprovação da Assembléia Geral;

XI - exercer outras atribuições inerentes ao cargo, e não previstas expressamente neste Estatuto.

Parágrafo Único - É vedado a qualquer membro da Diretoria ou a qualquer associado praticar atos de liberalidade às custas da ONG FORÇA DA LUIZA.

Art. 20 - Compete ao Secretário:

I - Secretariar as reuniões da Diretoria e da Assembléia Geral e redigir as atas;

II - Publicar todas as notícias das atividades da entidade.

Art. 21 - Compete ao Tesoureiro:

I - Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração da Associação;

II - Pagar as contas autorizadas pelo Presidente;

III - Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitadas;

IV - Assinar, juntamente com o Presidente, os cheques, recibos e balancetes.

Parágrafo quarto: Os cargos de presidente, secretário e tesoureiro terão cada um a pessoa do seu segundo no cargo, que assumirá o cargo na ausência ou na renúncia do titular, para isto serão nomeados três suplentes que poderão assumir qualquer cargo em vacância na entidade inclusive o conselho administrativo e fiscal.

CAPÍTULO SETIMO

Do Conselho Fiscal

Art. 22 - Quando convocados nos termos do Artigo 24, Parágrafo Terceiro, desse Estatuto, o Conselho Fiscal será fiscalizador da administração contábil financeira da ONG FORÇA DA LUIZA, e se comporá de três membros de idoneidade reconhecida.

Art. 23 - Os membros do Conselho Fiscal serão convidados pelos sócios efetivos, e nomeados pela Assembléia Geral, nos termos do Artigo 15, alínea III deste Estatuto.

Art. 24 - Compete ao Conselho Fiscal, ou se for o caso, aos Auditores Externos:

I - Dar parecer formal sobre os relatórios e demonstrações contábil-financeiras da ONG FORÇA DA LUIZA, oferecendo as ressalvas que julgarem necessárias;

II - Opinar sobre qualquer matéria que envolva o patrimônio da ONG FORÇA DA LUIZA, sempre que necessário;

Allan Kerley R. S. Oliveira
ADVOGADO
OAB/RN 3354

5-



III - Comparecer, quando convocados, às Assembleias Gerais, para esclarecer seus pareceres, quando assim julgarem necessário;

IV - Opinar sobre a dissolução e liquidação da ONG FORÇA DA LUIZA.

Parágrafo Primeiro - Os membros do Conselho Fiscal elegerão, por maioria simples, o seu Presidente, que coordenará os trabalhos desse Conselho.

Parágrafo Segundo - O Conselho Fiscal deliberará por maioria simples, cabendo ao seu Presidente o voto de qualidade.

Parágrafo Terceiro - O Conselho Fiscal só será instalado, e seus membros convocados, se a ONG FORÇA DA LUIZA não contratar auditores externos, ou se assim exigir, através de maioria simples, a Assembleia Geral.

CAPÍTULO OITAVO

Do Patrimônio

Art. 25 - O patrimônio da ONG FORÇA DA LUIZA será constituído por doações de pessoas físicas e/ou jurídicas, de direito público ou privado, nacionais e estrangeiras.

Art. 26 - A ONG FORÇA DA LUIZA não distribuirá qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas receitas a título de lucro ou participação dos resultados sociais.

Parágrafo Primeiro - A ONG FORÇA DA LUIZA não poderá receber qualquer tipo de doação ou subvenção que possa comprometer sua independência e autonomia perante os eventuais doadores ou subventores.

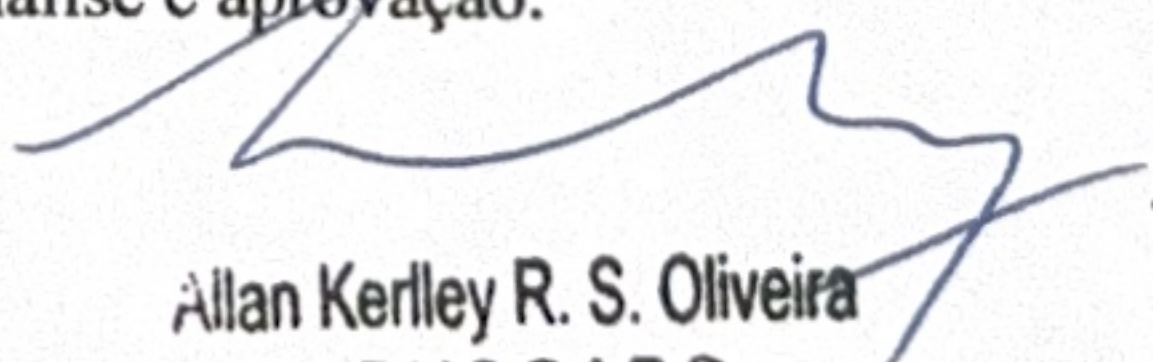
Art. 27 - No caso de dissolução, aprovada a extinção pela Assembleia Geral, convocada especialmente para este fim, nos termos do Artigo 15, proceder-se-á o levantamento do seu patrimônio, que obrigatoriamente será destinado a outras instituições legalmente constituídas, qualificadas como organização da sociedade civil de interesse público e sem fins lucrativos, que tenham objetivos sociais semelhantes.

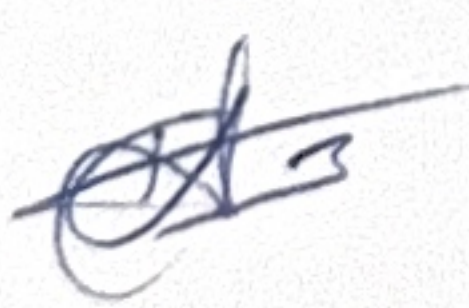
CAPÍTULO NONO

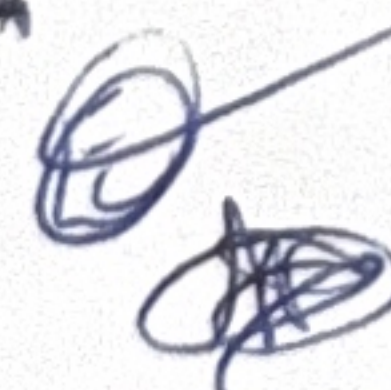
Do Regime Financeiro

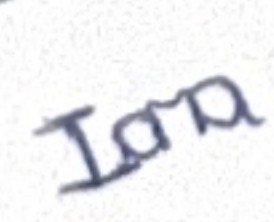
Art. 28 - O exercício financeiro da ONG FORÇA DA LUIZA encerrar-se-á no dia 31 de dezembro de cada ano.

Art. 29 - As demonstrações contábeis anuais serão encaminhadas dentro dos primeiros sessenta dias do ano seguinte à Assembleia Geral, para análise e aprovação.


Allan Kerley R. S. Oliveira
ADVOGADO
OAB/RN 3354










CAPÍTULO DÉCIMO

Art. 30 - A ONG FORÇA DA LUIZA não distribuirá, entre seus sócios, associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio.

Parágrafo único: Este artigo segue as especificidades da Lei Federal 13.019/2014 referente a programas e projetos.

Art. 31 - A ONG FORÇA DA LUIZA aplicará integralmente suas rendas, recursos e eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais no território nacional.

Art. 32 - A ONG FORÇA DA LUIZA em observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência, adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório.

Art. 33 - O conselho fiscal ou órgão equivalente, terá competência para opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil, e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade.

Art. 34 - Na hipótese da ONG FORÇA DA LUIZA perder a qualificação instituída pela Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999, o respectivo acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos desta Lei, preferencialmente que tenha o mesmo objeto social.

Art. 35 - Membros da diretoria poderão atuar em projetos sociais de recursos captados pela entidade desde que haja recursos previstos no projeto, porém jamais receberão pelos cargos eletivos que são voluntários, respeitados, em ambos os casos, os valores praticados pelo mercado, na região correspondente a sua área de atuação.

Art. 36 - A Diretoria da ONG FORÇA DA LUIZA, poderá contratar profissionais qualificados para gerenciar ou prestar serviço em seus projetos desde que tenha recursos financeiros em caixa próprio ou que o projeto contemple a contratação, devendo ser cumpridas todas as obrigações sociais e fiscais vigentes.

Art. 37 - A ONG FORÇA DA LUIZA observará as normas de prestação de contas, que determinarão, no mínimo:

I - a observância dos princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade;

II - que se dê publicidade por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo-se as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão;

Allan Kerley R. S. Oliveira
ADVOGADO
OAB/RN 3354



III - a realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto do termo de parceria conforme previsto em regulamento;

IV- a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos pelas Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público será feita conforme determina o parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal.

Art. 38 - É vedada à ONG FORÇA DA LUIZA, como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, a participação em campanhas de interesse político-partidário ou eleitorais, sob quaisquer meios ou formas.

CAPÍTULO DÉCIMO PRIMEIRO Das Disposições Gerais

Art. 39 - É expressamente proibido o uso da denominação social em atos que envolvam a ONG FORÇA DA LUIZA em obrigações relativas a negócios estranhos ao seu objetivo social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças e caução de favor.

Art. 40 - Para a execução de suas finalidades, a ONG FORÇA DA LUIZA construirá projeto político pedagógico e plano de trabalho para cada ação.

Art. 41 - Para a execução de projetos não previstos nas finalidades e objetivos desta entidade, deverá haver aprovação em ata por assembléia da entidade.

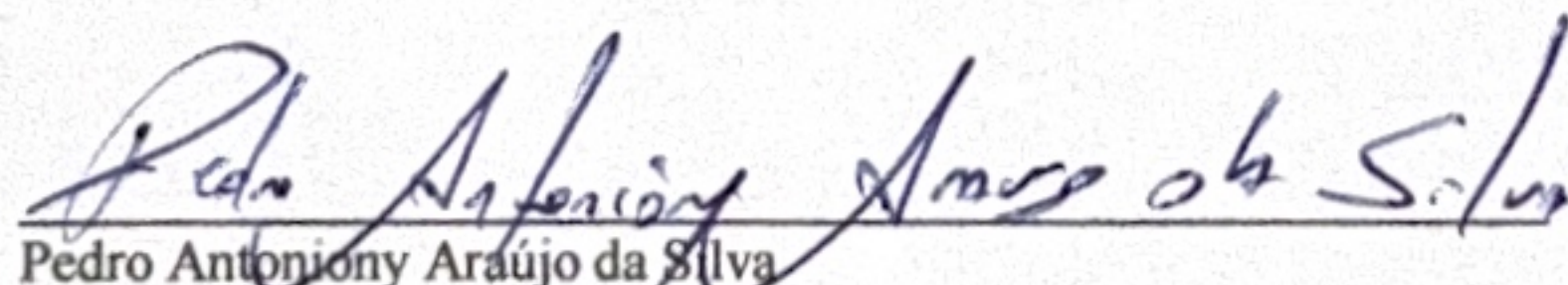
Art. 42 - A ONG FORÇA DA LUIZA manterá em seu site e outras redes sociais o seu portal de transparência visando o controle social e transparência de suas atividades.

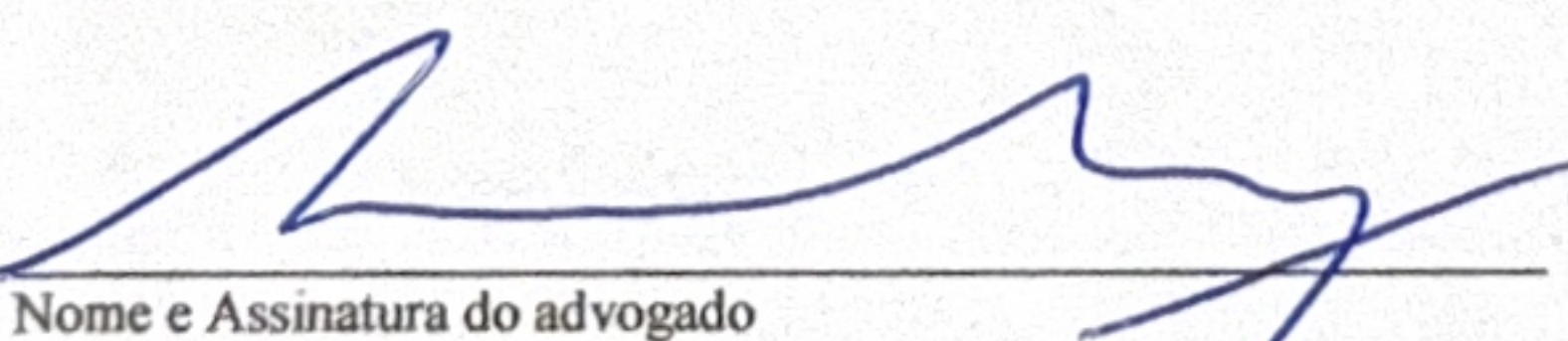
Art. 43 - A ONG FORÇA DA LUIZA quanto ao seu programa de adolescente aprendiz poderá firmar convênios com todos os entes federativos e entre empresas e escolas.

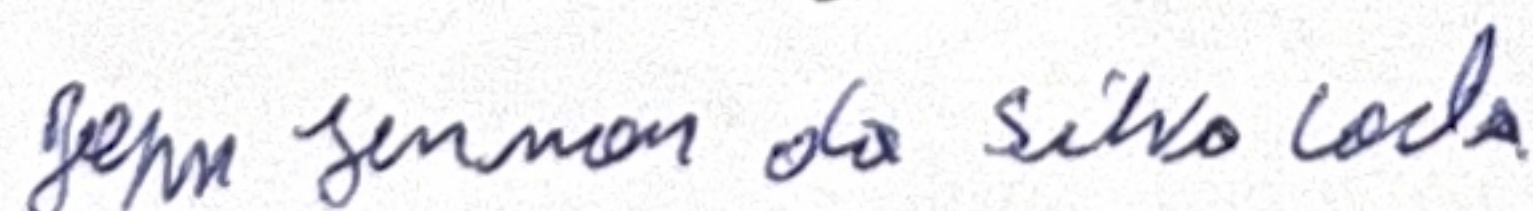
Art. 44 - Estarão previsto no Projeto Político Pedagógico e nos planos de trabalho de cada projeto as formas de desenvolvimentos de cada atividade da entidade.

Art. 45 - As cláusulas do presente estatuto social poderão ser modificadas, no todo ou em parte, em Assembleia Geral especialmente convocada para este fim.

Currais Novos/RN, 19 de abril de 2023.


Pedro Antony Araújo da Silva
Presidente


Nome e Assinatura do advogado
Registro na OAB Nº
Allan Kerley R. S. Oliveira
ADVOGADO
OAB/RN 3354



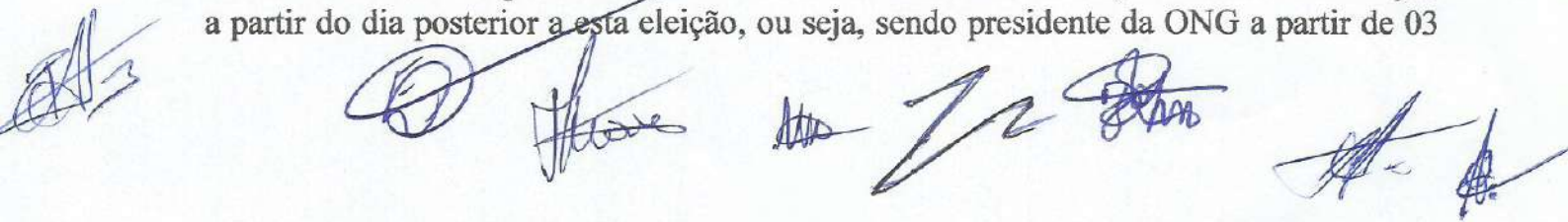
Elenice Luomara Oliveira Vieira Moura

Maria dos Vitores Costa Moura
NICKSON BARBOSA MARINHO

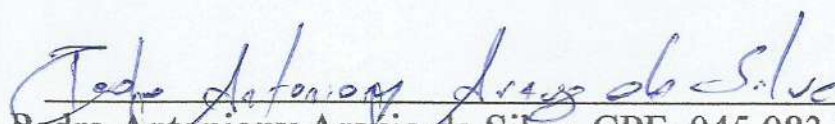
Iara Barboza Marinho da Fracção
Charysle Hiza de Santana Silva

**ATA 03 – ASSEMBLEIA PARA ESCOLHA DA NOVA DIRETORIA DA ONG
FORÇA DA LUIZA**

Aos 02 dias do mês de junho do ano de 2025 às 10h horas, sito na Travessa Duque de Caxias, S/N, Centro nesta cidade de São Vicente/RN, com a presença de mais de um quarto (¼) do capital social, conforme assinatura no livro de presenças, atendendo a convocação do edital de convocação nº 01/2025, com a seguinte pauta: **APROVAÇÃO DO BALANÇO FINANCEIRO e ESCOLHA DA NOVA DIRETORIA**. Ao verificar o quórum o presidente da ONG FORÇA DA LUIZA, Pedro Antony Araújo da Silva, iniciou a Assembleia Geral saudando os presentes e fazendo a leitura do edital. Em seguida, devido à ausência da Secretária Iara Beatriz Marinho de Freitas, foi designada a Sra. Francisca Josicleide de Medeiros Marinho para exercer as funções de secretária desta reunião, responsável pela redação e guarda desta ata. Seguindo a pauta, o presidente explanou os motivos de uma nova eleição para a diretoria da ONG FORÇA DA LUIZA, uma vez que estaria deixando o cargo por motivos de força maior. O Presidente agradeceu o apoio e parabenizou a todos os sócios que contribuíram para que a ONG FORÇA DA LUIZA fosse formada e ampliasse seu atendimento. Parabenizou o Sgt. Marinho da PMRN pelo trabalho exemplar a frente do Projeto Polícia Mirim em São Vicente e destacou o apoio da gestão pública, nas pessoas da Prefeita Municipal, Jane Maria e da Secretária de Assistência Social, Gabriela Beatriz. Em seguida o Presidente abordou o primeiro ponto de Edital, Prestação de contas e balanço de Janeiro de 2025, até a data desta reunião. O presidente leu o Art. 37 do Estatuto e seus incisos I, II, III e IV e convocou o Tesoureiro John Lennon da Silva Costa para realizar a leitura do Balancete do primeiro ano de atuação da ONG FORÇA DA LUIZA, compreendendo o período relatado. Após lido, o Presidente convocou o conselho fiscal nas pessoas de Elenice Luanara Oliveira Vieira Moraes e Maria das Vitórias Costa Nunes, para fazerem uso da palavra. Elenice Luanara Oliveira Vieira Moraes relatou em nome do conselho fiscal, que não tinham objeções a prestação de contas apresentada pelo tesoureiro. Após a explanação do Tesoureiro e do Conselho fiscal, **O PRESIDENTE COLOCOU EM VOTAÇÃO A APROVAÇÃO DAS CONTAS, E SE O MESMO OBSERVAVA O ART. 37 DO ESTATUTO, SENDO APROVADAS SEM RESSALVAS.** O presidente Pedro Antony agradeceu o empenho dos sócios responsáveis pela área financeira da ONG FORÇA DA LUIZA e como não havia nenhuma pendência financeira ou de outra natureza, o senhor Presidente deu início ao processo eletivo, visando compor os cargos da Diretoria Executiva, com apenas uma composição feita por indicação dos próprios sócios presentes, sendo: **PRESIDENTE O SENHOR NICKSON BARBOSA MARINHO, CPF: 012.568.306 – 58; VICE-PRESIDENTE O SENHOR THIAGO HENRIQUE DE ARAÚJO, CPF: 043.787.374-93, SECRETÁRIA, A SENHORA FRANCISCA JOSICLEIDE DE MEDEIROS MARINHO, CPF 024.945.334-73; TESOUREIRO O SENHOR JOHN LENNON DA SILVA COSTA, CPF: 051.870.734 - 27.** Para o **CONSELHO FISCAL** foram eleitas as pessoas de **ELENICE LUANARA OLIVEIRA VIEIRA MORAIS CPF: 105.119.584 – 55, EVERSON LOPES DE ARAÚJO, CPF 011.318.714-99 e MARIA DAS VITÓRIAS COSTA NUNES CPF: 005.595.971 – 77.** Após composição firmada, o presidente perguntou se haveria mais alguma indicação ou se algum sócio gostaria de concorrer a cargo de presidente, não havendo ponderações ou voluntariedade, colocou em votação a composição mencionada, sendo aprovada a nova diretoria por unanimidade dos presentes. O presidente Pedro Antony desejou sucesso a nova diretoria e ao presidente eleito Nickson Barbosa Marinho, exercendo sua função a partir do dia posterior a esta eleição, ou seja, sendo presidente da ONG a partir de 03

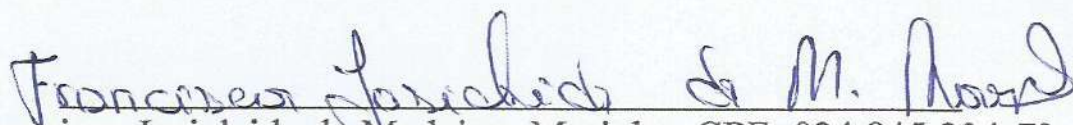


de junho de 2025, Nada mais havendo a tratar eu, Francisca Josicleide de Medeiros Marinho, que secretariei a reunião lavro a presente ata, que vai assinada por mim e todos os presentes.



Pedro Antony Araujo da Silva, CPF: 045.083.714 - 93

Presidente



Francisca Josicleide de Medeiros Marinho, CPF: 024.945.334-73

Secretária

Presentes na Assembleia.

Elenice Luomara Oliveira Vieira Moraes

Marcelo Vitorino Costa Nunes

Nickson Barbosa Marinho

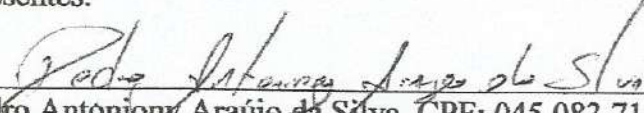
John Lennon da Silva Costa

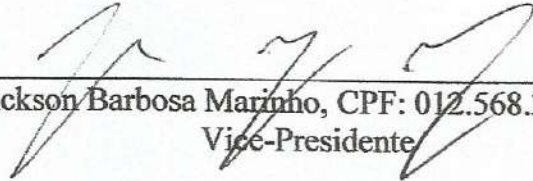
Thiago Henrique da Silva

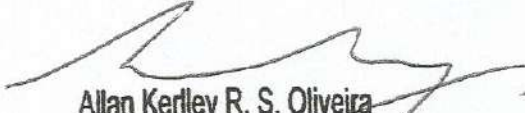
Euclides Lopes de Araujo

ATA DE FUNDAÇÃO DA ONG FORÇA DA LUIZA

Aos 19 dias do mês de abril do ano de 2023 às 10h horas, sito na Travessa Duque de Caxias, S/N, Centro nesta cidade de São Vicente/RN, reuniu-se um grupo de pessoas relacionadas em lista anexa e os demais, que assinam a lista de presenças com o intuito de fundar uma associação, sem fins lucrativos, com o objetivo de promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, a implementação e apoio de projetos, programas e ações de caráter sociais, esportivos, culturais, de cidadania, de fortalecimentos de vínculos familiar e comunitário, de segurança pública, de qualidade pública, de profissionalização e inserção do adolescente aprendiz no mercado de trabalho e áreas afins que promovam a garantia de direitos humanos e sociais, a prevenção do uso de drogas, a redução do seu uso ou do dano ao usuário de drogas ou de outras substâncias que alterem o funcionamento do corpo e da mente; A Garantia dos direitos da criança e do adolescente previstos no art. 227 da CF e art. 4º do Estatuto da criança e do Adolescente; Para presidir os trabalhos, foi indicado, por aclamação a pessoa de Pedro Antony Araújo da Silva, CPF: 045.083.714-93 casado, nascido aos 12/09/1982, filho de Antônio Anchieta Araújo da Silva e Silfrânia Maria Araújo da Silva, residente a Rua Moisés Galvão, 674, Antonio Rafael, Currais Novos/RN que escolheu a mim Iara Beatriz Marinho de Freitas, CPF: 116.289.434-24, para secretariá-lo. O senhor Presidente enfatizou a necessidade de se constituir uma associação capaz de aglutinar forças e representar as aspirações dos presentes junto ao Poder Público e à iniciativa privada. Após amplo debate entre os presentes com explanação sobre os objetivos da entidade, submeteu à votação e foi aprovada a fundação da associação, que receberá a denominação de ONG FORÇA DA LUIZA, em alusão a história da cidade de São Vicente. Ainda com a palavra, o senhor Presidente distribuiu aos presentes, cópias do estatuto social a ser discutido, já de conhecimento geral, o qual, após ser integralmente lido e debatido, restou aprovado, por unanimidade, e segue anexo, como parte inseparável da presente ata, para todos os fins de direito, ficando, portanto, definitivamente constituída a associação. O Estatuto possui 45 artigos, cujas folhas numeradas de 1(um) a 8(oito) passarão a fazer parte integrante desta ata. Em ato contínuo, o senhor Presidente deu início ao processo eletivo, visando compor os cargos da Diretoria Executiva, sendo eleita a primeira diretoria da associação, com a seguinte composição: Presidente, Pedro Antony Araújo da Silva, já qualificado acima; Vice-presidente o senhor Nickson Barbosa Marinho, CPF: 012.568.306 - 58; Secretária, Iara Beatriz Marinho de Freitas, CPF: 116.289.434-24 e Tesoureiro John Lennon da Silva Costa, CPF: 051.870.734 - 27. Para o conselho fiscal foram eleitas as pessoas de Elenice Luanara Oliveira Vieira Moraes CPF: 105.119.584 - 55, Margarida Maria de Santana Silva CPF: 019.964.514 - 05 e Maria das Vitórias Costa Nunes CPF: 005.595.971 - 77. Nada mais havendo a tratar eu, Iara Beatriz Marinho de Freitas que secretariei a reunião lavro a presente ata, que vai assinada por mim e todos os presentes.

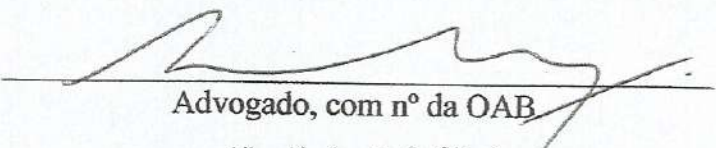

Pedro Antony Araújo da Silva, CPF: 045.083.714 - 93
Presidente


Nickson Barbosa Marinho, CPF: 012.568.306 - 58
Vice-Presidente


Allan Kertley R. S. Oliveira
ADVOGADO
OAB/RN 3354


Iara Beatriz Marinho de Freitas
Iara Beatriz Marinho de Freitas, CPF: 116.289.434-24
Secretaria


John Lennon da Silva Costa
John Lennon da Silva Costa, CPF: 051.870.734 - 27
Tesoureiro


Advogado, com nº da OAB

Allan Kerley R. S. Oliveira
ADVOGADO
OAB/RN 3354

Elenice Luomana Oliveira Vieira Moura
Margarida da de santana silva
Moura dos Vitorin Corte Moura



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Comarca de Florânia - Município de São Vicente
Cartório Único

CERTIDÃO

PROTOCOLO nº 241, lv. 2, fls. 001. CERTIFICO que nesta data foi efetuado o REGISTRO nº R-175, fl. 087v/092, lv. A-002, do Estatuto Social ONG Força da Luíza, acompanhado da Ata de Fundação da ONG Força da Luíza, desta Serventia.

(Emolumentos: R\$ 315,16; FDJ: R\$ 110,78; FRMP: R\$ 11,70; FCRCPN: R\$ 36,93; PGE: R\$ 2,05; ISS: R\$ 15,76 - TOTAL: R\$ 492,38)

Dou fé. São Vicente-RN, 27/ abril / 2023.



Poder Judiciário do RN
Selo Digital de Fiscalização
Selo Normal

RN202300952650000790CVA

confira em: <http://selodigital.tjm.jus.br>

[Handwritten signature]
Júlio Alves da Silva Oliveira
Escrivão Público



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

DOCUMENTO BÁSICO DE ENTRADA DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- Receita Federal do Brasil

PROTOCOLO REDESIM

RNP2311060459

01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação)
ONG FORÇA DA LUIZANº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO

101 Inscricao de primeiro estabelecimento - 27/04/2023
Quadro de Sócios e Administradores - QSA

Número de Controle: RN96541900 - 00004508371493

03. DOCUMENTOS APRESENTADOS

☒ FCPJ☐ QSA

04. IDENTIFICAÇÃO DO PREPOSTO

NOME DO PREPOSTO

CPF DO PREPOSTO

05. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

☒ Responsável☐ PrepostoNOME
PEDRO ANTONIONY ARAUJO DA SILVACPF
045.083.714-93

LOCAL E DATA

ASSINATURA (com firma reconhecida)

06. RECONHECIMENTO DE FIRMA



2º OFÍCIO DE NOTAS E REGISTROS DE CURRAIS NOVOS - RN

Marlon Rolim Queiroz Deusdará - Tabelião e Registrador
Rua João Pessoa, nº 83 - Currais Novos - RN - Fone: (84) 3113-2324 - CEP: 59.380-000Reconheço POR SEMELHANÇA a firma de
PEDRO ANTONIONY ARAUJO DA SILVA. Em
test. da verdade. Dou fé. CURRAIS
NOVOS-RN, 05/07/2023.ICARO ALBERTO DANTAS MEDEIROS
Selo Digital: RN202300938720019315TOG
Consulte em: <http://selodigital.tjrn.jus.br/silex>

VÁLIDO SOMENTE COM SELLO DE AUTENTICIDADE

07. RECIBO DE ENTREGA

CARIMBO COM DATA E ASSINATURA DO FUNCIONARIO DA
UNIDADE CADASTRADORA

Imprimir



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
51.455.399/0001-36
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
27/04/2023

NOME EMPRESARIAL
ONG FORCA DA LUIZA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
ONG FORCA DA LUIZA

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte (Dispensada *)
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO
TV DUQUE DA CAXIAS

NÚMERO
SN

COMPLEMENTO

CEP
59.340-000

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
SAO VICENTE

UF
RN

ENDEREÇO ELETRÔNICO
SAOVICENTE.CONTABILIDADERH@GMAIL.COM

TELEFONE
(84) 3436-0226

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
27/04/2023

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 19/07/2023 às 20:22:14 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



LIONS CLUBS INTERNATIONAL
CLUBE CURRAIS NOVOS - SHEELITA

Avenida Getúlio Vargas 1287, Antônio Rafael, Currais Novos/RN. CEP 59.380-000
CNPJ 02596937000105

DECLARAÇÃO DE ATIVIDADES

DECLARO PARA OS DEVIDOS FINS que a ONG FORÇA DA LUIZA, executa trabalhos no município de Currais Novos/RN na garantia de direitos de crianças e adolescentes, pessoas idosas e outros públicos vulneráveis há mais de 02 anos.

Currais Novos/RN, 06 de junho de 2025.

Adaildo Benedito dos Santos

ADAILDO BENEDITO DOS SANTOS

PRESIDENTE AL 24/25

837.133.874-00



ONG AGENTES DA PAZ

Rua Maria De Duda, 89, bairro Radir Pereira, Currais Novos/RN. CEP: 59.80-000 CNPJ: 16.972.206/0001-13 / Fundada em 14 de fevereiro de 2011

Registro no CMAS/CURRAIS NOVOS Nº 010/2012 Reconhecimento de Utilidade Publica: Lei Municipal nº 2.079/2012

REDES SOCIAIS: agentesdapazcn EMAIL: policiaisagentesdapaz@gmail.com fone (84) 99625-8379

DECLARAÇÃO DE ATIVIDADES

DECLARO PARA OS DEVIDOS FINS que a ONG FORÇA DA LUIZA, executa trabalhos no município de Currais Novos/RN na garantia de direitos de crianças e adolescentes, pessoas idosas e outros públicos vulneráveis há mais de 02 anos.

Currais Novos/RN, 06 de junho de 2025.

Geonardo Salustiano Abdias
Presidente da ONG PAZ e Coordenador do PPM



Fones/Whats (84)99953-9291

E-mail: comercial95fmcn@hotmail.com

Rua: João Pessoa, 164 A – Centro – Currais Novos/RN

CNPJ: 09.404.245/0001-59

DECLARAÇÃO DE ATIVIDADES

DECLARO PARA OS DEVIDOS FINS que a ONG FORÇA DA LUIZA, executa trabalhos no município de Currais Novos/RN na garantia de direitos de crianças e adolescentes, pessoas idosas e outros públicos vulneráveis há mais de 02 anos.

Currais Novos/RN, 06 de junho de 2025.

Documento assinado digitalmente
 **MARIA DE FÁTIMA GARCIA BATISTA**
Data: 09/06/2025 08:32:21-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Maria de Fátima Garcia Batista
Gerente - Rádio Sertaneja 95,1 FM